



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GOVERNO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

R E S O L U Ç Ã O      Nº 002/95

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CE-  
LEBRAR CONTRATO DE COMODATO

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, **Celebrar contrato de Comodato**, com a entidade denominada Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos, CGCMF - 27.343.797-0001-86, visando a **Concessão**, do bem patrimonial, automóvel de passageiros marca Fiat Uno Mille, placa LH 0075, Chassi 9BD146000n3854491, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura.

Art. 2º - Findo o período do contrato de Comodato, não havendo manifestação entre partes, o referido bem será devolvido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas da manutenção, combustível, peças e acessórios, ficarão por conta da sociedade sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - No caso de reparação de dano a terceiros, as despesas bem como a indenização, correrão por conta da sociedade Santa Rita de Cássia Lar dos Velhinhos, ficando isento o Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

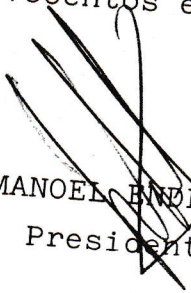


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GOVERNO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continua Resolução nº 002/95

São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

  
MANOEL BENEDITO  
Presidente